

LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e da outras providências.

ERIVELTO SINVAL VELHO, Prefeito Municipal,
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É criado o seguinte cargo para contratação temporária de excepcional interesse publico:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
02	Operador de Máquinas	R\$. 810,00

Art. 2º- O cargo é criado em virtude de que o único candidato aprovado em Concurso

Público, feito por este Município, para o cargo citado no art. 1º desta Lei, desistiu de tomar posse, não temos mais aprovados na banca, e, ainda pelo fato de que 02 (dois) operadores de máquinas concursados estão afastados, um por motivo de acidente de trabalho, e, outro pediu exoneração do cargo.

Art. 3º- É o prefeito municipal autorizado a contratar, temporariamente, em razão de

excepcional interesse público do Município, os servidores que estabelece o art. 1º desta Lei, com contratos de natureza administrativa válidos por 06 (seis) meses.

Art. 4º- As atribuições do cargo criado no art. 1º, são as que constam do anexo desta

Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EM 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Alziro Paim Rocha
Séc. Mun. De Gabinete

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis;

b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindaste, máquinas de limpeza de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; promover a limpeza das máquinas através da lavagem e executar tarefas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 44 horas semanais

b) Especial : sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

a) Idade: entre 18 e 45 anos;

b) Instrução: 4ª série do Ensino fundamental e Carteira de habilitação na categoria “C”

São José dos Ausentes, 27 de dezembro de 2005

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 641/05

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Justifica-se a solicitação ora apresentada pelo fato de que, no último concurso público, realizado por esta municipalidade, para o cargo de operador de máquinas, apenas um concorrente foi aprovado, e, quando chamado para assumir o cargo, desistiu de tomar posse; não temos mais aprovados na banca, e ainda, dois operadores de máquinas concursados, que estavam no exercício da função, pediram afastamento do cargo, um em razão de acidente de trabalho, e, o outro por pedido de exoneração. Então optou-se pela contratação emergencial por (06) seis meses, ou até a realização de novo concurso público.

Certos da compreensão desta Casa Legislativa para a aprovação do referido Projeto de Lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Erivelto Sinval Velho
PREFEITO MUNICIPAL